



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000347229

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2367152-21.2024.8.26.0000

Relator(a): **JOSÉ WILSON GONÇALVES**

Órgão Julgador: **11ª Câmara de Direito Privado**

Trata-se de agravo de instrumento interposto por terceiro interessado em razão da decisão proferida a fls. 263-265, que não conhece de exceção de pré-executividade.

Em despacho a fls. 33, após o indeferimento do pedido de gratuidade de justiça, determinou-se que o agravante, no prazo de 5 dias, comprovasse o recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção do recurso.

Houve interposição de agravo interno, ao qual foi negado provimento (fls. 43-45).

É o relatório.

Decido.

O despacho determinando a comprovação do recolhimento do preparo foi publicado em 31/1/2025 (certidão a fls. 34). Assim, o prazo para cumprimento decorreu em 7/2/2025.

Diante do não pagamento do preparo, declaro a deserção deste recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desse modo, **NÃO CONHEÇO** do recurso.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

JOSÉ WILSON GONÇALVES
Relator